

Vistos.

Ratifico a inexigibilidade de licitação relativa à contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, referente à assinatura anual de acesso ao conteúdo do acervo da plataforma digital "Zênite Fácil - Contratação Pública", no valor total de R\$ 10.387,00 (dez mil trezentos e oitenta e sete reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22.03.2022.

Dispensar a publicação da presente ratificação na imprensa oficial, haja vista a decisão proferida pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1.336/2006, que conclui pela dispensa de publicação da ratificação de contratações realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação quando os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados no art. 24, I e II, da Lei 8.666/93.

Campo Grande, 18 de fevereiro de 2022.

JOÃO MARCELO BALSANELLI

Desembargador Vice-Presidente

no exercício da Presidência